

**CONVÊNIO ESPECÍFICO DE
INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES ENTRE
A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DE SÃO PAULO E O DIPARTIMENTO DI
GIURISPRUDENZA DELL'UNIVERSITÀ
ROMA TRE, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO
GERAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA
FIRMADO ENTRE AS PARTES EM**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO**, doravante denominada **PUC-SP**, entidade sem fins lucrativos, com Estatuto registrado à margem do registro da Fundação São Paulo sob o nº 551455, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital de São Paulo, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Monte Alegre, 984, Perdizes, neste ato representada, nos termos do Art. 49, I e X do mesmo Estatuto, por seu **Reitor, Vidal Serrano Nunes Júnior**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.776.287-4 – SSP/SP e do CPF nº 073.680.478-10, com endereço comercial supracitado, devidamente autorizada por sua mantenedora **FUNDAÇÃO SÃO PAULO - FUNDASP**, pessoa jurídica de fins não econômicos, com Estatuto registrado sob o nº. 526748, no 4º. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital de São Paulo, com sede nesta Capital, na Rua João Ramalho, 182 - Perdizes, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 60.990.751/0001-24, representada **sempre em conjunto de dois**, na forma de seu Estatuto Social, por seus **Diretores Executivos e Procuradores, João Julio Farias Junior**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.877.853-SSP/SP e do CPF nº. 014.712.388-73 e **José Rodolpho Perazzolo**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade

**ACCORDO DI SCAMBIO DI STUDENTI
TRA LA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DE SÃO PAULO E IL
DIPARTIMENTO DI GIURIPRUDENZA
DELL'UNIVERSITÀ ROMA TRE, IN
ESECUZIONE DELL'ACCORDO-QUADRO
DI COOPERAZIONE ACCADEMICA
FIRMATO TRA LE PARTI IL _____**

Con la presente scrittura privata, da un lato, la **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO**, di seguito denominata **PUC-SP**, organizzazione senza scopo di lucro, con Statuto registrato presso la Fondazione San Paolo al n. 551455, presso il 4º Registro degli Atti e delle Persone Giuridiche del Distretto della Capitale di San Paolo, con sede nella Capitale dello Stato di San Paolo, in Rua Monte Alegre, 984, Perdizes, rappresentata, ai sensi dell'art. 49, I e X del suo Statuto, dal suo Rettore, **Vidal Serrano Nunes Júnior**, brasiliano, coniugato, docente universitario, titolare di carta d'identità RG n. 16.776.287-4 - SSP/SP e CPF n. 073.680.478-10, con il suddetto indirizzo legale, debitamente autorizzato dal suo sponsor **FUNDAÇÃO SÃO PAULO - FUNDASP**, persona giuridica senza scopo di lucro, con Statuto registrato al n. 526748, presso il 4º. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital de São Paulo, con sede in questa città, in Rua João Ramalho, 182 - Perdizes, regolarmente registrata presso la CNPJ al n. 60.990.751/0001-24, rappresentata sempre congiuntamente, in conformità con il suo Statuto, dai suoi **Direttori Esecutivi e Procuratori, João Julio Farias Junior**, brasiliano, celibe, amministratore d'impresa, titolare di Carta d'Identità RG n. 13.877.853-SSP/SP e CPF n. 014.712.388-73 e **José Rodolpho Perazzolo**, brasiliano, celibe, avvocato, titolare di carta d'identità RG n. 9.464.328-SSP/SP e CPF n. 073.370.258-90 e la sua **Procuratrice legale Ana Paula de**

RG nº. 9.464.328-SSP/SP e do CPF nº. 073.370.258-90 e sua **Procuradora Ana Paula de Albuquerque Grillo**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 28.156.144-8-SSP/SP e do CPF nº 257.956.268-05, todos com endereço comercial supracitado, e, de outro lado, **Dipartimento di Giurisprudenza dell'Università Roma Tre** doravante denominada **R3 Giur**, com endereço comercial em Via Ostiense 163, neste ato representada por seu **Diretor, Prof. Antonio Carratta**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio Específico de Intercâmbio de Estudantes no âmbito do Convênio Geral de Cooperação Acadêmica firmado entre as partes em _____, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio Específico tem por objeto formalizar a promoção do programa de intercâmbio de estudantes entre ambas as Instituições acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

A **PUC-SP** e a **R3 Giur** receberão estudantes qualificados de Graduação, Mestrado ou Doutorado em Direito para a realização de estudos em cursos da universidade por um ou dois semestres acadêmicos.

Parágrafo primeiro – As partes concordam que o número de estudantes em cada instituição será equivalente, refletindo equilíbrio do fluxo de participantes do programa de intercâmbio. Cada Instituição poderá, em geral, indicar **2 (dois) estudantes por semestre**. As exceções à regra poderão ser feitas somente pela Instituição anfitriã.

Parágrafo segundo – O programa será administrado pela Assessoria de Relações

Albuquerque Grillo, brasileira, sposata, avvocato, titolare di carta d'identità RG n. 28.156.144-8-SSP/SP e CPF n. 257.956.268-05, tutti con il suddetto indirizzo professionale, e, dall'altro lato il **Dipartimento di Giurisprudenza dell'Università Roma Tre** di seguito denominato **R3 Giur**, con indirizzo in Via Ostiense 163, rappresentato dal suo **Direttore Prof. Antonio Carratta**, decidono, di comune accordo, di firmare il presente Accordo Specifico di Scambio di Studenti nell'ambito dell'Accordo Generale di Cooperazione Accademica firmato tra le parti il _____, che sarà regolato dalle seguenti clausole e condizioni:

CLAUSOLA I - OGGETTO

Lo scopo del presente Accordo è quello di promuovere un programma di scambio di studenti tra le due istituzioni summenzionate.

CLAUSOLA II – SCAMBIO DI STUDENTI

PUC-SP e R3 Giur riceveranno studenti qualificati di Laurea Triennale, Magistrale e Dottorato in Giurisprudenza per studiare presso l'altra università per uno o due semestri accademici.

Paragrafo 1 - Le parti concordano che il numero di studenti di ciascuna istituzione sarà equivalente, riflettendo un equilibrio nel flusso dei partecipanti al programma di scambio. Ogni istituto può, in generale, nominare **2 (due) studenti per semestre**. Le eccezioni alla regola possono essere fatte solo dall'istituto ospitante.

Paragrafo 2 - Il programma sarà gestito dall'Ufficio Relazioni Internazionali e

Internacionais e Institucionais (ARII) da PUC-SP e pelo escritório internacional de R3 Giur.

Pessoa de contato acadêmico na PUC-SP:
Profa. Patricia Pizzol: ppizzol@pucsp.br

Pessoa de contato administrativo na PUC-SP:
Patricia Shiroma: pshiroma@pucsp.br

Pessoa de contato acadêmico no Roma 3 Giur: Dr. Sirio Zolea sirio.zolea@uniroma3.it

Pessoa de contato administrativo no R3 Giur.:
Dra. Silvia Passarelli
silvia.passarelli@uniroma3.it

Istituzionali del PUC-SP (ARII) e dall'Ufficio internazionale di R3 Giur.

Referente accademico presso PUC-SP:
Profa. Patricia Pizzol: ppizzol@pucsp.br

Referente amministrativo presso PUC-SP:
Patricia Shiroma: pshiroma@pucsp.br

Referente accademico presso Roma 3 Giur.:
Dott. Sirio Zolea sirio.zolea@uniroma3.it

Referente amministrativo presso R3 Giur.:
Dott.ssa Silvia Passarelli
silvia.passarelli@uniroma3.it

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS ACADÊMICOS E DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos deverão estar devidamente matriculados em sua Instituição de origem, obter seguro saúde e preencher todos os requisitos acadêmicos exigidos por ambas as Instituições.

Parágrafo primeiro - O processo seletivo para aceitação de alunos de intercâmbio será feito de acordo com os critérios estabelecidos pelas próprias Instituições participantes.

Parágrafo segundo - Cada Instituição examinará as candidaturas dos estudantes do Programa de Intercâmbio. Ambas as Instituições encaminharão, uma à outra, as candidaturas completas com antecedência suficiente ao início do semestre acadêmico.

Parágrafo terceiro - A Instituição Anfitriã possui o direito de decidir acerca da admissão de cada estudante, baseada no nível de proficiência do idioma (**Português B1 para os alunos que chegam à PUC-SP, Italiano B1 ou Inglês B1 para os alunos que chegam ao RM3**) em que as aulas serão ministradas e na preparação acadêmica.

Parágrafo quarto - Cada Instituição se reserva no direito de dispensar um intercambista a qualquer momento diante de sua má conduta acadêmica ou pessoal. A

CLAUSOLA III – REQUISITI ACCADEMICI E PROCESSO DI SELEZIONE

I candidati devono essere iscritti all'Università di provenienza, devono avere un'assicurazione sanitaria e devono soddisfare tutti i requisiti accademici stabiliti da entrambe le istituzioni.

Primo paragrafo - La procedura di ammissione degli studenti al programma di scambio seguirà regole specifiche definite da ciascuna delle parti.

Secondo paragrafo - Ciascuna istituzione esaminerà i documenti di candidatura degli studenti per il programma di scambio. Entrambe le Istituzioni si invieranno reciprocamente tutti i documenti relativi alle candidature degli studenti e lo faranno fornendo all'altra parte un tempo ragionevole prima dell'inizio del semestre accademico.

Terzo paragrafo - L'Istituzione ospitante si riserva il diritto di prendere la decisione finale sulla domanda di ogni studente, sulla base del livello linguistico (**portoghese B1 per gli studenti in arrivo a PUC-SP, italiano B1 o inglese B1 per gli studenti in arrivo a RM3**) e dell'analisi della preparazione accademica dello studente.

Quarto paragrafo - Ciascuna istituzione si riserva il diritto di congedare uno studente in scambio in qualsiasi momento a causa di

dispensa de eventual estudante não comprometerá o programa em relação a outros participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

Ambas as instituições se comprometem à:

- a) Orientar o aluno do Intercâmbio na concessão do visto de estudante, essencial para sua participação no Programa;
- b) Fornecer ao estudante de intercâmbio orientação acadêmica adequada;
- c) Auxiliar e colaborar com o estudante com vistas à obtenção de alojamento adequado e integração acadêmica;
- d) Assegurar ao estudante de intercâmbio o acesso às facilidades oferecidas aos estudantes regulares da instituição anfitriã, tais como o uso laboratório de informática, biblioteca, etc.;
- e) As Instituições não suportarão nenhum ônus ou responsabilidade caso o candidato não logre êxito na concessão do visto de estudante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MENSALIDADES E OUTRAS DESPESAS

Os estudantes intercambistas pagarão as mensalidades em sua Instituição de origem, ficando isentos de pagamento na Instituição de acolhimento. Nenhuma transação financeira ocorrerá entre as duas Instituições

Parágrafo primeiro - As despesas de viagem, tais como acomodação, alimentação, transporte, seguro saúde, visto e todas as demais despesas serão de responsabilidade exclusiva do aluno intercambista. **A PUC-SP e o R3 Giur não arcarão com nenhuma despesa decorrente do Programa de Intercâmbio,**

cattiva condotta accademica o personale. Il congedo di uno studente non ha affetti sull'accordo complessivo in relazione agli altri partecipanti.

CLAUSOLA IV – RESPONSABILITÀ DELLE ISTITUZIONI

Entrambe le istituzioni si impegnano a

- a) Guidare lo studente in scambio nella concessione del visto per studenti, essenziale per la sua partecipazione al Programma;
- b) Fornire allo studente in scambio un'adeguata guida accademica;
- c) Orientare e consigliare lo studente nella ricerca di un alloggio adeguato e per un'integrazione accademica;
- d) Garantire che lo studente in scambio abbia accesso alle strutture offerte agli studenti ordinari dell'istituto ospitante, come l'uso di laboratori informatici, biblioteche, ecc.;
- e) Le istituzioni non si assumono alcun onere o responsabilità nel caso in cui il richiedente non riesca a ottenere un visto per studenti.

CLAUSOLA V – TASSE UNIVERSITARIE E ALTRE SPESE

Gli studenti in scambio pagheranno le tasse universitarie presso l'istituto di provenienza e saranno esentati dal pagamento presso l'istituto ospitante. Non si effettueranno transazioni finanziarie tra le due istituzioni.

Paragrafo 1 - Le spese di viaggio, quali alloggio, pasti, trasporti, assicurazione sanitaria, visti e tutte le altre spese, saranno di esclusiva responsabilità dello studente in scambio. **Il PUC-SP e R3 Giur non sosterranno alcuna spesa derivante dal programma di scambio, né come istituto ospitante, né come istituto di provenienza.**

quer na condição de Instituição anfitriã,
quer na condição de Instituição de origem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VISTO DE ESTUDANTE E RESPONSABILIDADES

Ambas as instituições concordam que os estudantes de intercâmbio serão responsáveis pela obtenção de visto e outros documentos exigidos para estudo na Instituição de acolhimento. A instituição de acolhimento não dá garantias de que todo estudante terá direito ao visto apropriado, contudo, fornecerá documentos válidos que possam ser exigidos na obtenção do visto. Os estudantes de intercâmbio deverão obedecer aos estatutos, normas, regulações e políticas da Instituição de acolhimento e atender às condições de visto de estudante exigidas pela legislação do país de acolhida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO E DA TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS

Após a conclusão dos estudos pelo estudante e liberação dos resultados acadêmicos, a instituição anfitriã fornecerá histórico escolar oficial ao estudante ou à Instituição de origem de acordo com os procedimentos institucionais. Os créditos pelas disciplinas cursadas serão transferidos a critério da Instituição de origem de acordo com sua política e procedimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente acordo é assinado no âmbito do Acordo Geral de Cooperação Acadêmica e permanecerá em vigor com este, em cada caso por um período de cinco anos a contar da assinatura do presente acordo.

Parágrafo único – Sem prejuízo da vigência do Convênio Geral de Cooperação Acadêmica firmado entre as Instituições, a parte que ~~tenciona retirar-se~~

CLAUSOLA VI – VISTO PER STUDENTI E RESPONSABILITÀ

Entrambe le istituzioni concordano che gli studenti in scambio saranno responsabili dell'ottenimento dei visti e degli altri documenti necessari per lo studio presso l'istituzione ospitante. L'istituto ospitante non garantisce che ogni studente abbia diritto a ottenere tale visto, tuttavia fornirà i documenti validi che potrebbero essere necessari per ottenere il visto. Gli studenti in scambio devono rispettare gli statuti, le regole, i regolamenti e le politiche dell'istituto ospitante e soddisfare le condizioni per il visto studentesco richieste dalla legislazione del Paese ospitante.

CLAUSOLA VII - RISULTATI ACCADEMICI E TRASFERIMENTO DEI CREDITI

Una volta che lo studente ha completato gli studi all'estero e i risultati accademici sono stati resi noti, l'istituto ospitante fornirà le trascrizioni ufficiali allo studente o all'istituto di provenienza in conformità con le procedure istituzionali. I crediti relativi alle materie frequentate saranno trasferiti a discrezione dell'istituto di provenienza, in conformità con le sue politiche e procedure.

CLAUSE VIII – DURATA

Il presente accordo è firmato nell'ambito dell'Accordo generale di cooperazione accademica e rimarrà in vigore parallelamente ad esso, in ogni caso per un periodo di cinque anni dalla firma del presente accordo.

Comma unico - Ferma restando la validità dell'Accordo Generale di Cooperazione Accademica sottoscritto tra le Istituzioni, la parte che ~~non è interessata a rinnovare la durata del~~intenda recedere dal presente Accordo Specifico deve informare l'altra parte, mediante comunicazione scritta, con almeno

~~interesse na renovação do prazo de vigência~~
deste Convênio Específico deverá informar a outra parte, por meio de notificação escrita, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, sem prejuízo das atividades que estiverem em andamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

A resolução de eventual controvérsia em relação à interpretação e ao cumprimento dos termos e condições será resolvida, em primeira instância, por consentimento mútuo entre as partes; caso contrário, será delegada a um Tribunal Arbitral composto por um membro designado por cada parte contratante e outro escolhido de comum acordo.

E por estarem justas e contratadas, as Instituições assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os devidos efeitos.

sei (6) mesi di anticipo, ferme restando le attività in corso.

CLAUSOLA IX – RISOLUZIONE DELLE CONTROVERSIE

La risoluzione di eventuali controversie inerenti l'interpretazione e l'esecuzione degli atti convenzionali stipulati sarà regolata, in prima istanza, da mutuo consenso tra le parti; altrimenti sarà demandata ad un Collegio Arbitrale composto da un membro designato da ciascuna parte contraente e da uno scelto di comune accordo.

E poiché sono d'accordo su tutti i punti, le parti sottoscrivono il presente contratto in due (2) copie di uguale contenuto, alla presenza dei testimoni sotto indicati, affinché produca i dovuti effetti.

Sao Paulo, 202__

Roma, 202__

Vidal Serrano Nunes Júnior
Reitor/Rettore - PUC-SP

Prof. Antonio Carratta,
Direttore del Dipartimento di
Giurisprudenza

José Rodolpho Perazzolo
Diretor Executivo/Direttore Esecutivo -Fundação
São Paulo

João Julio Farias Junior
Diretor Executivo/Direttore Esecutivo -Fundação
São Paulo

Ana Paula Albuquerque Grillo
Procuradora/Procuratrice Legale - Fundação São
Paulo

Testemunhas/Testimoni

Nome/Name:
I.D.:

Nome/Name:
I.D.: